



## **GRUPO DE ESTUDOS SOBRE CUIDADOS EM SAÚDE DE PESSOAS IDOSAS – GESPI**

### **REGULAMENTO INTERNO<sup>i</sup>**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES:**

**Art.1º** O Grupo de Estudos sobre Cuidados em Saúde de Pessoas Idosas (GESPI), com sede no Departamento de Enfermagem, sito Campus Universitário s/n – Trindade - Florianópolis - SC – Brasil, é um órgão vinculado ao Departamento de Enfermagem (NFR) e ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PEN) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Destina-se a promover o desenvolvimento da pesquisa nas linhas de pesquisa do NFR e PEN especialmente nas Linhas de Pesquisa denominadas “Promoção da saúde no processo de viver humano e enfermagem” e “Cuidado em saúde e enfermagem nas situações agudas e crônicas de saúde”, regendo-se por este Regulamento.

**Art. 2º** O GESPI, para cumprir sua finalidade de desenvolver conhecimento teórico-prático relacionado à saúde de pessoas em processo de envelhecimento e na velhice avançada, se propõe a desenvolver pesquisas nas seguintes áreas temáticas:

a) **O cuidado em saúde e enfermagem a pessoas idosas com doenças agudas e crônicas** - através de estudos que visam compreender o viver de pessoas com doenças agudas e crônicas e a percepção de profissionais acerca dessas doenças, possibilitando a construção de modelos de cuidado no âmbito hospitalar, comunitário e em grupos específicos. Essa área engloba estudos em diferentes dimensões, numa perspectiva filosófica, antropológica, sociológica e epidemiológica;

b) **Promoção da saúde e prevenção de agravos em pessoas idosas** – através de estudos que visem o desenvolvimento de novas práticas de cuidado a saúde de pessoas idosas com vistas à promoção da saúde e prevenção de agravos, numa perspectiva de intervir no processo de adoecer para preservar a autonomia, capacidade funcional e independência tanto quanto possível, além de um envelhecimento ativo e saudável;

c) **Redes de apoio social e familiar a pessoas idosas** – através de estudos voltados para a compreensão da organização das redes de apoio social e familiar que apóiam pessoas idosas, tendo como referência a intersectorialidade, a interdisciplinaridade e a integralidade do cuidado em saúde, buscando a mobilização e participação social e familiar;

d) **O cuidado em saúde e enfermagem ao cuidador familiar de pessoas idosas com doenças crônicas** – através do acolhimento, troca de experiências e conhecimentos oferecer apoio técnico, científico e emocional ao cuidador familiar de idosos com doenças crônicas, especialmente as neurodegenerativas, utilizando-se de diferentes tecnologias assistivas como, por exemplo, grupos de ajuda mútua. Além do desenvolvimento de estudos que visem conhecer como o familiar ressignifica esse idoso doente, o cuidado que presta e o cuidado de si.

e) **Qualidade de vida e bem-estar subjetivo de pessoas idosas** – através de estudos que visam compreender como pessoas idosas avaliam sua qualidade de vida e seu bem-estar subjetivo, na perspectiva de desenvolvimento de tecnologias de cuidado gerontogerátricas e de educação em saúde convergentes ao viver mais saudável.

**Art. 3º.** O GESPI visa contribuir para a articulação entre a graduação e a pós-graduação, no interesse do ensino, da pesquisa e da extensão;

**Art. 4º** O GESPI tem como principais atividades: desenvolver pesquisas e estudos teórico-metodológicos; produzir e publicar trabalhos científicos; desenvolver o ensino e a orientação de pesquisas nos diferentes níveis de ensino (graduação, especialização, mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral) em suas áreas temáticas e promover eventos científicos e de formação de profissionais da área da saúde. Seus projetos são registrados nas Pró-reitorias de Pesquisa e de Extensão bem como aprovados no Departamento de Enfermagem UFSC.

**Art. 5º** O GESPI mantém articulação com o Núcleo de Estudos da Terceira Idade – NETI/UFSC, o Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ensino Geronto-Geriátrico – NIPEG/HU/UFSC no desenvolvimento de atividades no ensino, pesquisa e extensão. Além de também manter articulação com os serviços de saúde para o desenvolvimento em parceria, de tecnologias de cuidado e de educação permanente.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS MEMBROS INTEGRANTES**

**Art. 6º** - Os membros integrantes do GESPI são classificados nas seguintes categorias, segundo critérios estabelecidos pelo CNPq nas normas de cadastro de Grupos de Pesquisa:

- a) Líder como Coordenador e Vice-líder como sub-coordenador;
- b) Pesquisadores (doutores);
- c) Estudantes (graduação e pós-graduação);
- d) Técnicos (profissionais da área da saúde e de outras áreas interessados em estudos com pessoas com doenças idosas).

**Art. 7º** – Serão cadastrados no GESPI os membros que tiverem projetos de pesquisa registrados no GESPI e/ou que participarem diretamente e de forma continuada nas atividades programadas por um período mínimo de um ano.

**Art. 8º** - São direitos gerais dos membros do GESPI:

- a) participar das atividades científico-culturais por ele promovidas;
- b) apresentar projetos de sua autoria em eventos a eles relacionados;
- c) ter acesso às informações sobre os planos e projetos desenvolvidos ou apoiados pelo GESPI e seu andamento;
- d) solicitar à Coordenação do GESPI apreciação de trabalhos técnico-científicos de sua autoria;
- e) ser notificado do calendário de reuniões gerais e dos principais projetos do GESPI;
- f) participar das publicações de pesquisas na qual esteve envolvido ativamente.

**Art. 9º.** - São deveres dos membros cadastrados no GESPI:

- a) comparecer às reuniões científicas e de trabalho do GESPI;
- b) elaborar pareceres sobre projetos, sempre que lhe for solicitado, e apresentar relatórios anuais relativos às atividades a que se encontra vinculados, quando solicitado;
- c) participar do planejamento, organização e realização das atividades científico-culturais promovidas pelo GESPI;
- d) atender às indicações do GESPI para participar de atividades científicas e culturais, bem como de estudos e demais atividades;
- e) participar de atividades científicas e culturais promovidas pelas instituições de ensino superior, pelas entidades de classe e por grupos interessados nos estudos e pesquisas da(s) linha(s) de pesquisa do GESPI;

f) enviar para publicação em periódico indexado, no mínimo, um artigo científico por ano, fruto dos resultados dos projetos de pesquisa, trabalhos de disciplina, projetos de extensão ou outros.

g) Atualizar seu Currículo Lattes regularmente, sendo no mínimo uma vez no semestre e ou quando solicitado pela coordenação do GESPI.

h) Incluir nas produções e/ou apresentações que é membro do GESPI, desde que o trabalho tenha sido previamente avaliado por uma das docentes do grupo.

**Art. 10º** - Os macro projetos, financiados ou não, concebidos pelos pesquisadores do GESPI deverão prioritariamente envolver o maior número de participantes do grupo. No entanto, o banco de dados é propriedade do pesquisador responsável e do grupo, dessa forma, participarão das produções oriundas do mesmo apenas as pessoas que efetivamente trabalharam no projeto.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 11º.** - O GESPI é administrado pelo Líder Coordenador e Vice-Líder Sub-coordenador.

**Art. 12º.** - A Coordenação do GESPI é realizada por professores, doutores e pesquisadores do Programa de Pós Graduação em Enfermagem da UFSC, sendo que o líder deverá ser professor efetivo do Departamento de Enfermagem da UFSC, escolhido entre os integrantes do GESPI.

**Art. 13º.** - São atribuições da Coordenação do GESPI:

- a) coordenar o trabalho administrativo do GESPI;
- b) promover reuniões periódicas, científicas e administrativas;
- c) organizar grupos de estudos;
- d) incentivar o desenvolvimento de projetos, atividades, participação em eventos, bancas e publicações conjuntas entre os membros do grupo e a articulação com outros grupos de pesquisa em âmbito local, regional, nacional e internacional;
- e) atender solicitações do NFR e do PEN no que diz respeito ao fornecimento de informações, elaboração de relatórios e outras solicitações vinculadas às atividades realizadas pelo GESPI;
- f) encaminhar projetos de pesquisa às agências de fomento para obtenção de financiamento;
- g) atualizar semestralmente o cadastro dos participantes do GESPI;
- h) atualizar semestralmente o registro do grupo no CNPq;

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO E DA MANUTENÇÃO**

**Art. 14º.** – Os integrantes do GESPI serão responsáveis pelo controle e manutenção dos equipamentos e materiais adquiridos por projetos vinculados ao mesmo, cuja registro de patrimônio na UFSC serão de responsabilidade legal dos coordenadores dos projetos financiados.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15º.** - O presente regulamento poderá ser modificado, no todo ou em parte, por iniciativa da Coordenação do GESPI e/ou dos integrantes do grupo, porém deverá ser submetido aos membros cadastrados no grupo para apreciação e homologação.

**Art.16º.** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do GESPI, pela Chefia do NFR ou pelo Coordenador do PEN ou por ambos.

**Art. 17º.** - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela aprovação da maioria dos integrantes do GESPI cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

Florianópolis, 03 de abril de 2014.

Integrantes do GESPI que aprovaram o presente Regulamento Interno:

Profª Dra. Sílvia Mª Azevedo dos Santos

Profª Dra. Angela Mª Alvarez

Profª Dra. Juliana Balbinot Reis Girondi

Profª Dra. Karina Silveira de Almeida Hammerschmidt

Profª Dra. Melissa O. Honório Locks

Dra. Jordelina Schier

Mda Andrelise V. R. Tomasi

Mda. Rafaela Baptista

Mda. Cynhtia V. de Souza

Dda. Rafaela Valcarenghi

---

<sup>i</sup> Esse regulamento foi construído tendo por base o Regulamento do Núcleo de Estudos e Assistência em Enfermagem e Saúde a Pessoas com Doenças Crônicas – NUCRON, a quem agradecemos por ter disponibilizado seu material.